



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Edital nº 66/2017-PROGESP

de 10 de maio de 2017.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto objeto do Edital nº 41/2017 de 17 de abril de 2017, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 2017, seção 03, conforme abaixo:

Quadro 01: Ciências Sociais

ORD	NOME	ESCRITA	ENTREVISTA	CURRÍCULO	MÉDIA	SITUAÇÃO
1	ANTONIA CELENE MIGUEL	6,16	9,0	10	8,38	Aprovado/Classificado
2	LYNA BEZERRA TRINDADE	8,16	6,5	7,38	7,34	Classificado
3	ROSIVAN NUNES GUIMARÃES	6,16	6,5	6,74	6,46	Classificado

Art. 2º Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas deverão comparecer à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, no dia **16 de maio de 2017**, em horário comercial, sito à Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, munidos de **originais** e suas respectivas **cópias legíveis** da documentação a seguir:

- Cédula de identidade oficial;
- CPF;
- Diploma da graduação;
- Histórico Escolar da graduação/Pós- graduação exigida para o cargo;
- Conta corrente;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- Título de eleitor com comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes;
- PIS/Pasep;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Quitação Eleitoral.

Art. 3º - O candidato aprovado e classificado que **não comparecer dentro do prazo** estabelecido, conforme o Art. 2º, será automaticamente substituído pelo candidato subsequente aprovado, quando houver.

Art. 4º - Ao assinar o contrato, o candidato deverá apresentar-se imediatamente à coordenação do curso.

Art. 5º - O candidato que não apresentar-se imediatamente será considerado desistente e será substituído pelo candidato subsequente aprovado, quando houver.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



UFRR

Art. 6º - Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, exigida no Art. 1º ou alguma restrição cadastral junto ao Sistema SIAPE, a UFRR reserva-se ao direito de não efetivar a contratação do mesmo e convocar automaticamente o candidato posteriormente aprovado, conforme a ordem classificatória publicada neste Edital de Homologação.

Carlos Alberto Marinho Cirino
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas